PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 945
De 06 de julho de 1976

Concede pensão ao cônjuge de - funcionário aposentado pela - Prefeitura Municipal.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Com o falecimento de funcionário aposentado pela - Prefeitura Municipal, fica assegurado ao respectivo cônjuge uma pensão mensal equivalente a 2/3 (dois terços) do seu vencimento.

Parágrafo único)- Cessará esse direito se o cônjuge contrair - novas nupcias.

Artigo 2º)- A pensão de que trata esta lei, será sempre reajustavel aos novos padroẽs de vencimentos correspondentes aos funcionários de igual categoria.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário, especialmente a lei nº 654, de 10 de junho de 1968.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de julho de 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Ademar Cafeo
Secretário